

D E C R E T O N.º 103 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a revisão da alíquota de contribuição do Município de Comendador Gomes para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Comendador Gomes – IPRECOMGO”

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas no inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114, parágrafo único da Lei Complementar n.º 03 de 23 de dezembro de 2005 com redação dada pela Lei Complementar n.º 018 de 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a reavaliação atuarial de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a alíquota estabelecida no Art. 114, II da Lei Complementar n.º 03 de 23 de dezembro de 2005 com redação dada pela Lei Complementar n.º 018 de 20 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado, sendo 2% (dois por cento) para o exercício de 2010, 2,5% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento) para 2011 e 2012, 3% (três por cento) para 2013, 3,5% (três inteiros e cinquenta décimos por cento) para 2014, 4% (quatro por cento) para 2015, 4,5% (quatro inteiros e cinquenta décimos por cento) para 2016, 5% (cinco por cento) para 2017, 5,5% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento) para 2018 e 6,60% (seis inteiros e sessenta décimos por cento) a partir de 2019, durante 22 (vinte e dois) anos, incidentes sobre a totalidade de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 29 de dezembro de 2010.

José Rodrigues da Silva Neto
Prefeito Municipal